LEI Nº 990/86, DE 08 DE JANEIRO DE 1986

Dispõe sobre denominações de ruas.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as ruas mencionadas no texto desta Lei:

1 - MAURO CAETANO GOMES, a que parte da rua Astolfo Caetano e segue paralela à rua Casilda Dulce dos Santos até a avenida Perimetral.

2 - SEBASTIÃO JARBAS SOARES, a que começa na rua Astolfo Caetano, na Lapinha, e segue paralela à rua Mauro Caetano Gomes até a avenida Perimetral.

3 - PADRE GUERINO LASSAFÁ, a que parte da Avenida Perimetral e segue na direção norte sul, paralela à rua Padre Peixoto, à direita, até os terrenos da Fundação Caio Martins "Fucam".

4 - PADRE AMARO FALCÃO, a que parte dos terrenos destinados às instalações da CASEMG e segue na direção norte sul, paralela à rua Padre Guerino Lassafá, à direita, e segue até os terrenos da Fundação Caio Martins "FUCAM".

5 - FREI MIGUEL, a que parte dos terrenos destinados às instalações da CASEMG, paralela à rua Padre Amaro Falcão, e segue até os terrenos da Fundação Caio Martins, "FUCAM".

6 - FREI BERTOLDO, a que parte dos terrenos destinados às instalações da CASEMG e segue na direção norte sul paralela à rua Frei Miguel até os terrenos da Fundação Caio Martins "FUCAM".

LEI Nº 990/85 - continuação...

7 - PADRE BENNO, a que parte da rua Padre Gangana e segue no rumo leste, paralela à rua Padre João Martins, até a Avenida Perimetral.

8 - MESTRE JOAQUIM PINTO, a que parte da rua Padre Gangana e segue o rumo leste, paralela à rua Padre Modesto, até a avenida Perimetral.

9 - FRANCISCO AMORIM, a que começa na rua Padre Francisco, nos limites do terreno da Associação Atlética Banco do Brasil "AABB", paralelamente a rua Mestre Joaquim Pinto, à direita, até o terreno destinado às instalações da CASEMG.

10 - EPAMINONDAS LEITE, a que começa na rua Padre Francisco, nos limites do terreno da Associação Atlética do Banco do Brasil "AABB", paralela à rua que segue em rumo oeste leste até o terreno da CASEMG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 08 de janeiro de 1986

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 157/158
do livro LEIS Nº 37

Em 08 JANEIRO 1986
ASS. DO ENCARREGADO